



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2016171001ADM

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO - CE, com sede na Av. Construtor Gonçalo Vidal, SN, Centro, Mucambo - CE, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n. 123/06, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, visando à execução de obras descritos no Anexo II, parte integrante deste Edital.

DATA, HORÁRIO E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

DIA: 16 de Novembro de 2016

HORÁRIO: 08:00 horas

NO ENDEREÇO: Na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Av. Construtor Gonçalo Vidal, SN, Centro, MUCAMBO - CE. Fone: (88) 3654-1133.

COMPÕEM ESTE EDITAL OS DOCUMENTOS:

- Anexo I - Minuta da Proposta de Preços
- Anexo II - Projeto Básico
- Anexo III - Modelos de Declarações
- Anexo IV - Minuta do Contrato

GLOSSÁRIO:

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, elas terão o significado determinado a seguir:

- a) Contratante/Prefeitura - Prefeitura Municipal de Mucambo;
- b) Proponente-Concorrente/Licitante - Empresa que apresente proposta para o objeto desta licitação;
- c) Contratada - Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado e homologado;
- d) C.P.L. - Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mucambo;
- e) Comissão - C.P.L.;
- f) Fiscalização - órgão ou preposto(s) da contratante devidamente credenciado(s) para a realização da fiscalização do objeto desta licitação;
- g) Lei nº 8.666/93/Estatuto das Licitações - Lei nº 8.666, de 28 de junho de 1993, com redação modificada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, sua consolidação publicada no DOU de 06 de julho de 1994 e suas alterações



posteriores.

1. DO OBJETO:

1.1 - A presente Licitação tem por objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil, para execução das obras de conclusão do Esgotamento Sanitário do Município de Mucambo, em decorrência do abandono e decurso de prazo de vigência do contrato nº 08.02.003.2010, Inciso I e V do Art. 78 da Lei 8.666/93, conforme Projeto Básico - Anexo II.

2. DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

2.1 - Poderá participar do presente certame licitatório, pessoa jurídica, devidamente cadastrada junto ao cadastro de fornecedores e prestadores de serviços do município de Mucambo ou não cadastrada, que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

2.2 - A empresa interessada em participar desta Tomada de Preços poderá adquirir o Edital gratuitamente, junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mucambo, no endereço supracitado no preâmbulo deste ato convocatório, bastando para isto apresentar uma mídia eletrônica para gravação.

2.3 - O credenciamento dar-se-a quando da apresentação dos envelopes de habilitação e proposta de preços, para tanto, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identidade;
- b) O estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo, inclusive, ser apresentada a última alteração sofrida por esse documento;
- c) O instrumento de procuração pública ou particular do qual constem poderes específicos para interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprovem os poderes do mandante para a outorga, quando se tratar de procurador.
- d) A não apresentação ou incorreção dos documentos exigidos para credenciamento, não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma durante os trabalhos;
- e) O representante legal da licitante será o único admitido a intervir nas fases da licitação;
- f) Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;
- g) Será permitida a participação ativa de apenas um representante de cada licitante, especificamente designado, nas reuniões da presente licitação.
- h) Em se tratando de microempresas ou empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar, por ocasião do credenciamento, declaração que situa em tal condição, como condição para receber os benefícios da Lei Complementar n. 123/06 (ANEXO III - MODELO 03 - DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - LC Nº 123/06);
- i) A falsidade ideológica ou material na declaração, objetivando os benefícios da referida Lei Complementar, caracterizará crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo de outras penas e sanções correspondentes.

3. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

3.1 - As empresas interessadas nesta licitação deverão entregar ao Presidente da C.P.L. no local e hora acima citados em envelopes devidamente separados e lacrados, contendo em seu frontispício, além da Razão Social e CNPJ os



seguintes dados datilografados ou em letra de forma legível:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2016171001ADM**

4. DA HABILITAÇÃO

4.1 - Para habilitar-se a esta licitação, os licitantes deverão apresentar, em uma única via, preferencialmente na ordem em que está listado neste edital e com todas as folhas numeradas e rubricadas, previamente arrolados, no envelope nº 01 e em um só volume, os documentos abaixo relacionados:

- a) Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticados em cartório, por tabelião de notas.
- b) Os documentos de habilitação apresentados com autenticação na forma digital deverão estar acompanhados dos seus originais, para que a comissão proceda à verificação de sua autenticidade a partir do selo cartorário original.
- c) Os documentos não poderão ser apresentados através do processo de fac-símile.

4.2.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, bem como acompanhado das cédulas de identidade dos administradores da empresa, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- c) Documento oficial de identidade;
- d) Alvará de funcionamento;
- e) Certidão Simplificada de seu registro na Junta Comercial do Estado sede da licitante;
- f) Cópia autenticada do Certificado de Registro Cadastral, emitido junto a Prefeitura Municipal de Mucambo

4.2.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual - CGF, se for o caso;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipais, relativo ao domicílio sede do licitante;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante; bem como perante a Fazenda Pública Municipal de Mucambo;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- g) Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18(dezoito) anos e de qualquer trabalho com menor de 14(quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz, assinada pelo representante legal da licitante, com firma reconhecida em cartório.

4.2.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MUCAMBO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO
Comissão Permanente de Licitação



- a) Certidão de Registro e comprovação de regularidade da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura - CREA da sede da licitante, dentro do prazo de validade. O licitante que não tiver Registro na jurisdição do local onde serão executados os serviços objeto deste edital deverá apresentar visto do CREA-CE, em cumprimento ao que artigo 69 da Lei nº 5.194, de 24/12/66;
- b) Comprovação do licitante de possuir como responsável técnico, profissional de nível superior como engenheiro civil, engenheiro eletricitista e geólogo, em seu quadro permanente na data prevista para entrega da Proposta, devidamente reconhecidos pela entidade competente (CREA) e detentores de acervo técnico por execução de obra ou serviço de características semelhantes e compatíveis com o objeto licitado, comprovado através de Atestados de Responsabilidade Técnica e/ou Certidão de Acervo Técnico, devidamente registrado;
- c) A comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente os profissionais de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, será feita através de um dos seguintes documentos:
- 1 - Ato constitutivo e/ou aditivo que comprove que o profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente é sócio cotista da empresa licitante;
 - 2 - Comprovante da vinculação do profissional junto à empresa licitante, através de Contrato de Trabalho e ou documento equivalente (CTPS, ficha de ou livro de registro de empregados).
 - 3 - Não serão aceitos atestados de responsabilidade técnica não baixados por execução dos serviços junto ao CREA;
- d) Comprovação através de declaração com firma reconhecida em cartório, que tenha descrito as instalações, os aparelhamento e o pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- e) Atestado de visita ao local das obras, que será emitido por responsável técnico da Prefeitura Municipal de Mucambo.
- 1 - A visita será realizada impreterivelmente até o dia 14/11/2016 das 08:00 ÀS 10:00 Horas.
 - 2 - O Atestado será emitido por servidor técnico responsável indicado pela Prefeitura Municipal de Mucambo, que atestará o reconhecimento do local da obra, pelo profissional técnico responsável da licitante.
 - 3 - O Profissional Técnico da Licitante, deverá estar munido de documento que comprove sua habilitação, bem como seu vínculo junto à licitante;
- f) Declaração de adimplência com o Município, espedida pela Prefeitura Municipal de Mucambo, através da Secretaria de Municipal Infraestrutura e Urbanismo, com data de emissão até 03 (três) dias úteis anteriores a abertura deste certame, com firma reconhecida em cartório;
- 1 - O Requerimento da Declaração de Adimplência deverá ser acompanhado do original ou cópia autenticada do documento que comprove que seu representante é titular da licitante ou, no caso de ser representado por preposto, deverá entregar original ou cópia autenticada de PROCURAÇÃO particular, com firma reconhecida em cartório, ou pública, outorgando expressamente poderes ao mandatário para representá-lo na Tomada de Preços nº 2/2016171001ADM.
 - 2 - O licitante receberá em até 02 (dois) dias, após verificação nos arquivos do Município e demais cadastros oficiais, a Declaração de Adimplência.
- g) Declaração de que a licitante não foi considerada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública, assinada pelo representante legal da licitante, com firma reconhecida em cartório.



h) Declaração expressa dos responsáveis técnicos (Engenheiro civil, engenheiro eletricitista e geólogo) que concorda com sua inclusão na equipe técnica.

4.2.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

- a) Apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, na forma do artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;
- b) A situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), cujos índices deverão ser superiores a 1,0 (um inteiro), a serem apostos em memorial de cálculos anexo ao balanço:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- c) Certidão negativa de recuperação judicial, falência ou concordata expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede da Licitante;
- d) Comprovação de Garantia da Proposta, que será apresentada dentro do envelope de habilitação, correspondente a 1% (um por cento) do valor orçamentário estimado, conforme Projeto Básico anexo, nos termos do art. 31, III, na forma estabelecida nos art. 56, parágrafo primeiro, todos da Lei nº 8.666/93. Para o licitante que optar pela caução em dinheiro, a comprovação será feita através do Documento de Arrecadação Municipal-DAM emitido e autenticado pela Prefeitura Municipal de Mucambo.
- e) No caso de depósito da caução efetuado com cheque, somente será considerado sua efetividade, depois de realizada devida compensação na rede bancária, até a data e horário, marcados para o início da sessão de entrega dos envelopes e somente será devolvida após a celebração do contrato entre o Município e a licitante vencedora.
- f) Para as demais modalidades de garantia o prazo de validade deverá ser igual ou superior ao prazo de validade da proposta.
- g) Os títulos da dívida pública fornecidos em garantia deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- h) No caso de seguro garantia a mesma deverá vir acompanhada de cópia autenticada do registro da seguradora junto à SUSEP - Superintendência de Seguros Privados e da comprovação de poderes de responsabilidade pela emissão do documento.
- i) A Fiança Bancária como garantia deverá vir acompanhada de cópia autenticada do registro da instituição financeira no Banco Central e comprovação de poderes do responsável pela emissão do documento.
- j) Não serão aceitos como garantia Títulos da Dívida Agrária.
- k) Declaração expressa do responsável legal da licitante de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.
- l) Declaração da empresa informando o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa.
- m) Declaração da empresa informando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MUCAMBO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO
Comissão Permanente de Licitação



empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento às vedações legais.

n) A Garantia de Proposta poderá ser executada:

1. caso o Licitante revogue sua proposta durante o período de sua validade;
2. Se o Concorrente vencedor, deixar de:
 - I- assinar o Contrato;
 - II- apresentar a Garantia de Execução

4.3 - A licitante que apresentar documentação em desacordo com quaisquer dessas exigências, estará inabilitada a prosseguir no processo licitatório sendo-lhe devolvido o envelope de Proposta de Preços.

4.4 - Cada uma das Licitantes, desejando apresentar preposto, deverá fazê-lo mediante um único representante, com procuração pública e/ou específica para a presente Tomada de Preços, que deverá se identificar no ato da abertura da Licitação.

4.5 - Os documentos de que trata esta cláusula que não tenham prazo de validade fixado no corpo do mesmo, deverão ser apresentados acompanhados de declaração do órgão expedidor fixando o referido prazo de validade, caso contrário, serão considerados com prazo de validade de 30 (trinta) dias corridos a partir de sua emissão.

5. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

5.1. As propostas de preços deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, datilografadas, ou informatizadas, impressas com clareza, sem rasuras ou entre linhas, em papel timbrado da própria licitante, em envelope lacrado no qual se identifiquem externamente no envelope nº 02 os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2016171001ADM

5.1.1 - As Propostas de Preços deverão conter obrigatoriamente:

- a) Datilografadas ou emitidas por qualquer meio eletrônico, exceto fac-símile, devendo conter o nome, endereço, telefone do licitante;
- b) Assinadas na última folha e as demais devidamente rubricadas por pessoa legalmente habilitada.

5.2 - Além dos quesitos acima, as propostas deverão conter:

- a) Os preços devem estar cotados com valores já incluídos todas as despesas necessárias a execução da obra, inclusive impostos, taxas, fretes, obrigações sociais, etc.;
- b) Planilha de orçamento, contendo os itens quantitativos previstos, com os correspondentes preços unitários, totais em numeral, e global em numeral e por expressos em reais, devidamente assinada pelo responsável técnico da licitante, com identificação de sua matrícula junto ao CREA;
- c) Propostas de Preço Global para execução da obra expressa em algarismo e por extenso;
- d) Prazo de validade das Propostas que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura das Propostas;
- e) Prazo de execução das obras definida no Cronograma Físico-Financeiro;
- f) A planilha de orçamento deverá ser assinada, solidariamente pelo responsável técnico e pelo representante legal do licitante;
- g) Declaração expressa do licitante que conhece o local das obras e que o Projeto e Especificações fornecidos



são compatíveis com o mesmo local, nada tendo a discordar, assumindo a responsabilidade pela execução das mesmas.

h) Na Planilha de orçamento deverá estar com preços, por item, com a apresentação discriminada de percentuais de BDI, Encargos Sociais e Tributos, podendo ser utilizado em modelos próprios desde que contenha todas as informações solicitadas.

6. DO PROCESSAMENTO, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1- A presente licitação, seu processamento e todos os atos dela decorrentes, reger-se-ão pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Os trabalhos da reunião para recebimento dos documentos e abertura das propostas obedecerão aos trâmites estabelecidos nos subitens seguintes:

- a) Inicialmente no horário marcado, serão recebidos os envelopes contendo a documentação de Habilitação e Propostas de Preços. Todo o processo de recebimento e abertura da documentação e propostas deverá ser acompanhado por parte dos licitantes;
- b) Compete à C.P.L. da Prefeitura Municipal de Mucambo, avaliar o mérito e a autenticidade dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade de cada proponente;
- c) Toda a documentação será, após analisada por toda a C.P.L., submetida à análise de uma comissão de representantes eleitos pelos licitantes, se assim for combinado entre as partes;
- d) Analisada a documentação, o julgamento da Comissão será divulgado através de publicação em jornal diário de grande circulação. Proclamado o resultado da habilitação, e decorrido o prazo para interposição de recursos ou no caso renúncia de direito recursal, a Comissão procederá na mesma ou em outra reunião, a abertura das propostas de preços dos licitantes habilitados;
- e) As Propostas de Preços serão abertas na presença dos licitantes interessados, sendo, no entanto, o resultado do julgamento divulgado somente após os trabalhos de análises das mesmas;
- f) Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificação às propostas, depois de apresentadas;
- g) Após o final da reunião será lavrada Ata circunstanciada a qual será assinada pela Comissão e pelos licitantes presentes;
- h) Qualquer tentativa, por parte de um licitante, de procurar influenciar à C.P.L. no processo de julgamento e decisões de adjudicação resultará na rejeição de sua proposta;
- i) Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura das Propostas;
- j) A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;
- k) A não Habilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes;
- l) Declarado encerrado pela C.P.L. o recebimento dos envelopes de Habilitação e Propostas, não mais será aceita a participação de licitantes retardatários.

7. DO JULGAMENTO

• DA HABILITAÇÃO

7.1- Serão habilitados, os licitantes que cumprirem todas as exigências estabelecidas no item HABILITAÇÃO, deste Edital.

7.2 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo de fato superveniente e aceito pela C.P.L.



• **DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.3- O julgamento das propostas será feito por preço global por lote e ocorrerá da seguinte forma:

a) A Comissão Permanente de Licitação rejeitará as Propostas que:

- I. Não estejam de acordo com as condições deste Edital;
- II. Apresentem preços unitários irrisórios, simbólicos e/ou de valor zero;
- III. Apresentem cotação de preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- IV. Apresentem folhas soltas, montagem reprográfica, rasuras, emendas, entrelinhas ou defeitos gráficos que dificultem ou impossibilitem a leitura do texto, planilha ou mapa.
- V. Que tiverem o valor superior ao Orçamento Básico Global do Município.

7.3.1 - No caso de erros nas multiplicações ou nos totais parciais e globais dos orçamentos, a Comissão fará as devidas correções, considerando sempre como corretas as quantidades e preços unitários expressos na proposta de preços. O preço global a ser obtido pela Comissão será o novo preço obtido do somatório dos quantitativos pelos preços unitários, mais as verbas, existentes no orçamento.

7.3.2- A Comissão poderá declarar simbólico ou irrisório um dado preço de oferta, desde que encontre evidência bastante para sustentar sua tese na incompatibilidade da proposta com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7.3.3 - Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

7.3.4 - Atendidas as condições estabelecidas neste Edital, será considerado vencedor o licitante cuja proposta resultar no Menor preço global por lote.

7.3.5 - Verificada absoluta igualdade entre uma ou mais propostas e após obedecido o disposto no Parágrafo 2º do Art. 3º da Lei nº 8.666/93, a escolha do licitante vencedor será feita por sorteio em ato público, ao qual todos os proponentes classificados serão convidados.

7.3.6 - Caso a proposta melhor classificada não tenha sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresas e empresas de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte poderá, no prazo de 10 (dez minutos), contados da solicitação do Presidente da Comissão, na sessão de habilitação e julgamento das propostas, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto desta Tomada de Preços;

c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da sub condição anterior, o Presidente da Comissão, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, será realizado sorteio que definirá a ordem de convocação para o encaminhamento da oferta final do desempate;

e) Na hipótese de não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado à licitante com proposta originalmente melhor classificada se, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para contratação e esta for considerada habilitada nos termos deste Edital.



- f) Do resultado do julgamento das Propostas de Preços caberá recurso na forma definida neste edital;
g) A Comissão de Licitação comunicará o resultado às licitantes, na mesma ou em outra Sessão convocada para tal fim, oportunidade em que franqueará as Propostas para exame, se solicitado, podendo, a seu exclusivo critério, fazer a comunicação por fax, e-mail ou carta com aviso de recebimento.

7.3.6 - Se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Mucambo poderá fixar aos licitantes o prazo de até 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, escoimadas exclusivamente das causas que geraram a desclassificação, conforme Parágrafo 3º do Art. 48 da Lei nº 8.666/93;

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, DA FONTE DE RECURSOS, DOS PRAZOS E DO PAGAMENTO.

8.1 - Os recursos financeiros para pagamento desta Tomada de Preços, serão provenientes da dotação orçamentária: Exercício 2016 Projeto 0901.154521701.1.018 Implantação do Sistema de Tratamento de Resíduos Sólidos ou similar, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

8.2 - A adjudicação deste processo será efetuada pela Autoridade Superior Competente, em favor da proposta vencedora.

8.3 - A homologação da presente licitação é de competência da Gestora da Secretaria Municipal de Municipal Infraestrutura e Urbanismo, conforme dispõe o art. 43 inciso VI da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.4 - O licitante vencedor será convidado a assinar o respectivo contrato, cuja minuta é parte integrante ao presente edital, tendo para isto 03 (três) dias a contar da data do recebimento da comunicação.

8.5 - O prazo para início da execução das obras dependerá da data fixada na Ordem de Serviço.

8.6 - A prorrogação do Prazo será admitida nas condições e nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.7 - Por ocasião da assinatura do Contrato, o licitante vencedor, apresentará declaração de que manterá nas obras um engenheiro residente.

8.8 - Os pagamentos dos objetos licitados serão efetivados conforme a seguir:

- a) Somente serão efetuados mediante a apresentação das respectivas faturas e Notas Fiscais, correspondentes aos serviços consignados nos Boletins de Medição, fornecidos pela CONTRATANTE, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a respectiva medição pela sua fiscalização.
- b) As Medições serão realizadas conforme Cronograma Físico Financeiro da Obra.
- c) As faturas serão pagas até o 10º (décimo) dia após a sua apresentação.
- d) A primeira fatura deverá vir acompanhada do Registro da obra no CREA e da matrícula do INSS - CEI.
- e) Ao término dos serviços, será efetivada a medição final.
- f) Somente caberá pagamento de acréscimo de serviços, nos termos do art. 65 de Lei nº 8.666/93, quando previamente autorizado pela autoridade Municipal e o acréscimo será objeto de Termo Aditivo.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, decorrentes do disposto neste Edital caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da abertura da proposta e lavratura da Ata, tudo de acordo com o



que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10 - DAS SANÇÕES

- 10.1 - Independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93, serão aplicadas multas de:
10.2 - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;
10.3 - 10% (dez por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do contrato e rescisão do pacto, a critério da CONTRATANTE, e, caso de atraso nas obras superior a 30 (trinta) dias.
10.4 - As multas aplicadas serão descontadas ex-offício em qualquer crédito existente da Contratada.

11 - DA CAUÇÃO E SUA DEVOLUÇÃO

11.1 - A licitante vencedora antes da assinatura do Contrato, a critério da Contratante, deverá prestar caução de Garantia de execução da obra num percentual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

11.2 - Esta Caução poderá ser feita em qualquer uma das modalidades previstas no Art. 56 da Lei nº 8.666/93. No caso da(s) licitante(s) vencedora(s) pretender(em) prestar a caução na modalidade prevista no inciso I do Parágrafo primeiro do art. 56 do Estatuto das Licitações, o(s) mesmo(s) deverá(o) apresentar o comprovante do depósito bancário feito na conta bancária a ser indicada pela Contratante / Prefeitura.

11.3 - Os títulos fornecidos em Caução deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.4 - Após a conclusão dos serviços e mediante a apresentação do Termo de Recebimento Definitivo expedido pela Secretaria Municipal da Municipal Infraestrutura e Urbanismo, será devolvida a caução, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante requerimento escrito, dirigido ao Setor de Tesouraria do Município de Mucambo.

12 - DO RECEBIMENTO DA OBRA

12.1 - A fiscalização da obra será procedida por técnico vinculado à Secretaria Municipal de Municipal Infraestrutura Urbanismo, o qual terá total liberdade para rejeitar qualquer material considerado de qualidade não condizente com as especificações dos serviços.

12.2 - Quando da última medição será lavrado um Termo de Recebimento Provisório da obra o qual será assinado pelo fiscal responsável e pelo representante legal da CONTRATADA.

12.3 - O recebimento definitivo da obra se dará depois de decorridos 90 (noventa) dias da emissão do Termo de Recebimento Provisório, quando será lavrado um novo Termo no qual a fiscalização certificará a não existência de qualquer fato que possa impedir seu recebimento definitivo.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Aditivo ao Contrato envolvendo aumento real de preço, será admitido somente em caso de alteração do projeto pela Administração.

13.2 - A apresentação da Proposta configura que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e demais

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MUCAMBO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO
Comissão Permanente de Licitação



condições e locais para o cumprimento das obrigações objeto da Presente Licitação.

13.3 - A Comissão Permanente de Licitação atenderá aos interessados, no horário de 08:00 às 12:00 horas, no seguinte endereço: Av. Construtor Gonçalo Vidal, SN, Centro, Mucambo/CE, CEP: 62.170-000, e pelo telefone (88) 3654-1133.

13.4 - É facultada à C.P.L., em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo.

13.5 - A Tomada de Preços poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Administração Municipal, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

13.6 - A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da Licitação e não será devolvida ao proponente.

13.7 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, na forma da Lei.

13.8 - As dúvidas e divergências que, eventualmente possam surgir em decorrência do Contrato, e que não possam ser dirimidas diretamente entre as partes contratantes, ficarão sujeitas ao foro da comarca de Mucambo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.9 - Não serão considerados os envelopes de Habilitação e de Proposta de Preços, apresentados após o prazo do dia e horário marcado para o certame (vide preâmbulo), bem como aqueles entregues no prazo, mas em local diferente do determinado neste Edital.

13.10 - A entrega dos envelopes de Habilitação e Proposta implicará na total sujeição aos termos deste Edital e seus anexos.

13.11 - A Comissão Permanente de Licitação se considerar necessário, poderá solicitar dos licitantes em todas as fases da licitação, quaisquer esclarecimentos, informações ou dados adicionais, sendo que tais esclarecimentos não poderão implicar em modificação da Proposta.

13.12 - Caso seja decretado feriado municipal do dia marcado a visita, a mesma fica adiada para o primeiro dia útil seguinte no mesmo horário.

13.13- Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação na Av. Construtor Gonçalo Vidal, SN, Centro, Mucambo/CE, de 08:00 às 12:00 horas, até 03(três) dias correntes anteriores à data fixada para a realização da Licitação, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que se cadastrarem mediante Termo de Retirada de Edital.

13.14 - Não serão aceitos protocolo(s) de entrega(s) ou de solicitação(ões) de documento(s) em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus Anexos.

13.15 - Quaisquer documentos emitidos pelo licitante deverá ser feito em papel timbrado da empresa, sem emendas.

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MUCAMBO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO
Comissão Permanente de Licitação



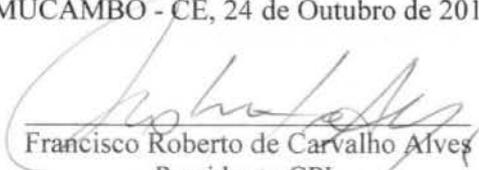
rasuras ou entrelinhas, sob pena de não ser considerado ou recusado pelo órgão municipal.

13.16- As impugnações referidas nos **itens 20.1 e 20.2** e os recursos mencionados no **item 10** deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao(à) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas, por intermédio do Presidente da Comissão, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

13.17- Os interessados, ao participarem desta licitação, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformações suas ou de seus representantes.

13.18- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

MUCAMBO - CE, 24 de Outubro de 2016.


Francisco Roberto de Carvalho Alves
Presidente CPL



